PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.543/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO PESSOA NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, apeovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio Municipal, à ANTONIO PESSOA NEVES, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 15, Quadra 04, lote nº 68, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 67, pelo lado esquerdo com o lote nº 69, frente para V-154, fundos com quem de direito, medindo 07m60 de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 07m60mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=